



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Classificação: 018

PROCESSO NUP  
64590.010952/2024-05

**ASSUNTO:** NE\_2379 - contratação de serviço de publicidade em jornais de grande circulação

**INTERESSADO:** H Gu JP

**Órgão de Origem:** Hospital de Guarnição de João Pessoa

**Data da Criação:** 22/11/2024

**Localização Atual do Processo:** Seção de Registro de Gestão

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 2-Almox/Fiscal Adm/HGuJP (a)
- 2- Diex Simplificado Nº 58-Almox/Fiscal Adm/HGuJP
- 3- DFD314\_2024\_%281%29\_assinado.pdf (c)
- 4- Documento de Formalização de Demanda nº 314/2024 (c)
- 5- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64590.010952/2024-05
- 6- Despacho Nº 137-Almox/Fiscal Adm/HGuJP (c)
- 7- Despacho Nº 138-Almox/Fiscal Adm/HGuJP (c)
- 8- Termo de Desentranhamento Nº 002/2024 - Processo 64590.010952/2024-05
- 9- Termo de Desentranhamento Nº 003/2024 - Processo 64590.010952/2024-05
- 10- Documento de Formalização de Demanda nº 314/2024 (c)
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64590.010952/2024-05
- 12- Despacho Nº 1-Conting/HGuJP (c)
- 13- Despacho Nº 2-Conting/HGuJP (c)
- 14- Páginas 11 e 12 do BI nº 222 de 22 de novembro de 2024 (c)
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64590.010952/2024-05
- 16- Termo de Referência nº 1732024.pdf (c)
- 17- Pesquisa de Preços - Publicações.pdf (c)
- 18- Minuta de Contrato.pdf (c)
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2024 - Processo 64590.010952/2024-05
- 20- Termo de Desentranhamento Nº 007/2024 - Processo 64590.010952/2024-05
- 21- DFD\_160139-000314-2024
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2024 - Processo 64590.010952/2024-05
- 23- Despacho Nº 26-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 24- Despacho Nº 27-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 25- 1 - Pesquisa de Preços.pdf (c)
- 26- 2 - Solicitação de orçamento.pdf (c)
- 27- 3 - Proposta Editais Hospital de Guarnição Nov 2024.pdf (c)
- 28- 4 - Termo de Referência nº 1802024.pdf (c)
- 29- 5 - Minuta do Contrato nº 23-2024.pdf (c)
- 30- 6 - Nota de Crédito nº 2024NC436070.pdf (c)
- 31- 7 - DIEx-614-4ª Seção\_DPGO (2).pdf (c)
- 32- 8 - Extrato do Calendário de Encerramento do Exercício.pdf (c)
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2024 - Processo 64590.010952/2024-05
- 34- Declaração Nº 30-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 35- Termo de Desentranhamento Nº 010/2024 - Processo 64590.010952/2024-05
- 36- Páginas 11 e 12 do BI 222 de 22NOV2024.pdf
- 37- 1 - Documentos mencionados na Justificativa da OD.pdf
- 38- 2 - Pesquisa de Preços.pdf
- 39- 3 - Termo de Referência 1812024.pdf

40- 4 - Minuta do Contrato.pdf

41- 5 - Certidões.pdf

42- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2024 - Processo 64590.010952/2024-05

43- NE\_167139\_2024NE002379\_v003\_18876112000176\_20241218111352.pdf

44- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2024 - Processo 64590.010952/2024-05

### **Legenda**

(a) Documento de Origem

(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem

(c) Documento desentranhado

(d) Documento desmembrado



DIEx Simplificado Nº 58-Almox/Fiscal Adm/HGuJP  
EB: 64590.010951/2024-52

João Pessoa, PB, 21 de novembro de 2024.

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Sr Fiscal do HGuJP

**Assunto:** contratação de serviço de publicidade em jornais de grande circulação

**Anexos:**

1) DFD314 2024 %281%29 assinado.pdf

1. Solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto ao Ordenador de Despesas, a contratação de serviço de publicidade em jornais de grande circulação, por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

2. Para fins de nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e de Responsável pela Pesquisa de Preços, indico como Integrante(s) o(s) seguintes militar(es):

a. Equipe de Planejamento:

P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
ST	[REDACTED]	Adj do Almox

b. Responsável pela Pesquisa de Preços:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Responsável pela Pesquisa de Preços	Cb	[REDACTED]	Aux Farmácia

2. Justificativa:

O Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), com o intuito de dar ampla publicidade aos seus atos oficiais, necessita contratar serviço de publicação em jornais de grande circulação. Esta medida visa atender às exigências legais de transparência e publicidade, assegurando o acesso à informação por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

A publicação em jornais de grande circulação se faz necessária para:

- **Divulgação de editais de licitação:** Garantir a ampla participação de interessados em processos licitatórios, cumprindo os princípios da publicidade e da competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **Publicação de avisos de extratos de contratos:** Dar transparência aos contratos firmados pelo HGuJP, permitindo o acompanhamento da gestão dos recursos públicos.

A contratação deste serviço permitirá ao HGuJP cumprir com suas obrigações legais, fortalecer a transparência de seus atos e ampliar o acesso à informação pública, contribuindo para o controle social e a boa governança.

[REDACTED]  
Encarregado do Setor de Material

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten** [REDACTED] em 21/11/2024, às 13:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**cZX1-fN6Q-1Xti-1m4R**




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64590.010952/2024-05

Em 21/11/2024 às 13:09, faço anexar ao presente processo 64590.010952/2024-05, o(s) documento(s): Documento de Formalização de Demanda nº 314/2024.

  
Encarregado do Setor de Material



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64590.010952/2024-05

Em 22/11/2024 às 07:25, faço a retirada do(s) documento(s) DFD314\_2024\_%281%29\_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: correção do DFD.

[Redacted Signature]

Chefe do Contingente




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64590.010952/2024-05

Em 22/11/2024 às 07:26, faço a retirada do(s) documento(s) Documento de Formalização de Demanda nº 314/2024, 137-Almox/Fiscal Adm/HGuJP, 138-Almox/Fiscal Adm/HGuJP do presente processo pelo seguinte motivo: correção de DFD.

  
Chefe do Contingente



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64590.010952/2024-05

Em 22/11/2024 às 07:27, faço anexar ao presente processo 64590.010952/2024-05, o(s) documento(s): Documento de Formalização de Demanda nº 314/2024.

  
Chefe do Contingente




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64590.010952/2024-05

Em 27/11/2024 às 06:58, faço anexar ao presente processo 64590.010952/2024-05, o(s) documento(s): Páginas 11 e 12 do BI nº 222 de 22 de novembro de 2024.

  
Chefe da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64590.010952/2024-05

Em 27/11/2024 às 09:37, faço anexar ao presente processo 64590.010952/2024-05, o(s) documento(s): Pesquisa de Preços - Publicações.pdf, Minuta de Contrato.pdf, Termo de Referência nº 1732024.pdf.



Adjunto do Almojarifado




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 007/2024 - Processo 64590.010952/2024-05

Em 29/11/2024 às 07:03, faço a retirada do(s) documento(s) Documento de Formalização de Demanda nº 314/2024, 1-Conting/HGuJP, 2-Conting/HGuJP, Páginas 11 e 12 do BI nº 222 de 22 de novembro de 2024, Termo de Juntada por Anexação de Documento 005/2024 - Processo 64590.010952/2024-05, Termo de Referência nº 1732024.pdf, Pesquisa de Preços - Publicações.pdf, Minuta de Contrato.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 001/2024 - Processo 64590.010952/2024-05, Termo de Juntada por Anexação de Documento 004/2024 - Processo 64590.010952/2024-05, Termo de Desentranhamento 003/2024 - Processo 64590.010952/2024-05, Termo de Desentranhamento 002/2024 - Processo 64590.010952/2024-05, Termo de Juntada por Anexação de Documento 006/2024 - Processo 64590.010952/2024-05 do presente processo pelo seguinte motivo: correção de documentos.

  
Chefe da SALC

Número do Documento de Formalização da Demanda: 314/2024

### 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
ALMOXARIFADO	15/12/2024 00:00	160139	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviço de publicidade em jornais de grande circulação			

### 2. Justificativa de Necessidade

O Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), com o intuito de dar ampla publicidade aos seus atos oficiais, necessita contratar serviço de publicação em jornais de grande circulação. Esta medida visa atender às exigências legais de transparência e publicidade, assegurando o acesso à informação por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

A publicação em jornais de grande circulação se faz necessária para:

- Divulgação de editais de licitação:** Garantir a ampla participação de interessados em processos licitatórios, cumprindo os princípios da publicidade e da competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Publicação de avisos de extratos de contratos:** Dar transparência aos contratos firmados pelo HGuJP, permitindo o acompanhamento da gestão dos recursos públicos.

A contratação deste serviço permitirá ao HGuJP cumprir com suas obrigações legais, fortalecer a transparência de seus atos e ampliar o acesso à informação pública, contribuindo para o controle social e a boa governança.

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

#### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (RS)	Val. total (RS)
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	PUBLICAÇÃO LIVRO / MATÉRIA - PERIÓDICA / OFICIAL	148,00	19,80	2.930,40

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br [REDACTED]  
[REDACTED]  
Respondendo pelo Setor de Material

### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 O presente DFD destina-se à instrução do processo de dispensa de licitação para contratação de publicidade em jornais de grande circulação para o H Gu JP. A demanda foi formalizada no PCA 2024 por meio do DFD nº 89/2023. A presente contratação encontra-se previsto no PCA 2024 conforme dados abaixo: I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2024 II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023 III) Id do item no PCA: 117 IV) Classe/Grupo: 691 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO V) Identificador da Futura Contratação: 160139-90059/2023	[REDACTED]	28/11/2024 08:52
2 conforme acompanhamento anterior	[REDACTED]	22/11/2024 08:15

3 O presente DFD destina-se à instrução do processo de dispensa de licitação para contratação de publicidade em jornais de grande circulação para o H Gu JP. A demanda foi formalizada no PCA 2024 por meio do DFD nº 89/2023. A presente contratação encontra-se previsto no PCA 2024 conforme dados abaixo: I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2024 II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023 III) Id do item no PCA: 117 IV) Classe/Grupo: 891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO V) Identificador da Futura Contratação: 160139-90059/2023

21/11  
/2024  
12:54

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2024 - Processo 64590.010952/2024-05

Em 29/11/2024 às 07:05, faço anexar ao presente processo 64590.010952/2024-05, o(s) documento(s): DFD\_160139-000314-2024.

[Redacted Signature]

Chefe da SALC



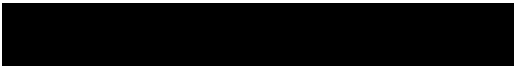
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 26-SALC/Fiscal Adm/HGuJP


João Pessoa, PB, 29 de novembro de 2024.

**Assunto:** Apreciação do Fisc Adm

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Setor Requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do(a) Ordenador(a) de Despesas.

  
Fiscal do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj**  em 29/11/2024, às 07:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação:** dJQc-6LhI-3NMV-A5kd



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 27-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 29 de novembro de 2024.

**Assunto:** Despacho do OD

Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante, e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

████████████████████  
Ordenadora de Despesa Substituto



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████ em 29/11/2024, às 07:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: d1XG-cJU/-FMoU-6ymI**




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2024 - Processo 64590.010952/2024-05

Em 29/11/2024 às 09:27, faço anexar ao presente processo 64590.010952/2024-05, o(s) documento(s): 1 - Pesquisa de Preços.pdf, 2 - Solicitação de orçamento.pdf, 3 - Proposta Editais Hospital de Guarnição Nov 2024.pdf, 5 - Minuta do Contrato nº 23-2024.pdf, 6 - Nota de Crédito nº 2024NC436070.pdf, 7 - DIEx-614-4ª Seção\_DPGO (2).pdf, 8 - Extrato do Calendário de Encerramento do Exercício.pdf, 4 - Termo de Referência nº 1802024.pdf.

  
Chefe da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 30-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 29 de novembro de 2024.

**Assunto:** JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

**PROCESSO nº:** 64590.010952/2024-05

**OBJETO:** Contratação de serviço de publicação em jornais de grande circulação.

1. Preliminarmente, é relevante destacar que o Calendário de Encerramento do Exercício Financeiro previa o dia 29 de novembro de 2024 como "Data limite para a UGE emitir NE, **exceto para as despesas que constituem obrigações constitucionais** ou legais da União (despesas obrigatórias e emendas parlamentares) e para despesas decorrentes da abertura e da reabertura de créditos extraordinários."

2. As despesas com serviço de publicação em jornais de grande circulação são custeadas com a Ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica, a qual é considerada OBRIGATÓRIA e, por conseguinte, não se subordinava ao prazo supracitado.

3. Ocorre que o H Gu JP recebeu o DIEx nº 614 - 4ª Seção/DPGO, de 19 de novembro de 2024, fixando o prazo de 29 de novembro de 2024 como limite de empenho também das despesas da Ação 2004. E, em 26 de novembro de 2024, foi recebida a Nota de Crédito nº 2024NC436070, destinada ao custeio de despesas com publicação em jornais de grande circulação.

4. Considerando a necessidade de publicação de atos oficiais deste Hospital em jornais de grande circulação, e tendo em vista a restrição de tempo imposta pelo DIEx 614 da DPGO, justifica-se a contratação por dispensa de licitação sem disputa, em virtude das seguintes razões:

**a. Prazo exíguo:** A nota de crédito nº 2024NC436070, que viabiliza a contratação em questão, foi descentralizada em 26 de novembro de 2024, restando apenas 3 (três) dias úteis para a realização de todas as etapas necessárias à efetivação da despesa, incluindo a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

**b. Impossibilidade de cumprimento do prazo legal:** O prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para publicação do Aviso, previsto na legislação vigente, inviabiliza a realização da disputa no processo de dispensa de licitação, sob pena de não cumprimento do prazo final para utilização dos recursos da Ação 2004, estipulado para 29 de novembro de 2024.

**c. Prejuízo à continuidade dos serviços:** A não realização da contratação em tela, em virtude de não ser empenhada até a data limite de 29 de novembro de 2024, impossibilitaria este Hospital de publicar processos licitatórios até o início do próximo ano, o que acarretaria em

graves prejuízos, tais como:

**1) Paralisação de licitações:** Impossibilidade de dar andamento a processos licitatórios para aquisição de bens e serviços essenciais ao funcionamento do hospital, incluindo medicamentos, insumos, equipamentos e manutenções.

**2) Desabastecimento:** Risco de desabastecimento de itens imprescindíveis para a assistência médica, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população e colocando em risco a saúde dos pacientes.

**3) Prejuízo aos beneficiários do FUSEx da Guarnição de João Pessoa:** Interrupção de serviços e atendimentos aos beneficiários, em decorrência da falta de insumos e materiais básicos para o funcionamento do hospital.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2. O procedimento de dispensa de licitação encontra amparo na Lei nº 14.133/21, Art 75, abaixo transcrito:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

3. Já o procedimento preferencial de dispensa eletrônica, previsto no § 3º, Art. 75 da Lei nº 14.133/21 é regulado pela Instrução Normativa SEGES nº 67/2021, conforme transcrição abaixo:

"Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

[...]

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, **não será inferior a 3 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

3. A partir da leitura dos dispositivos legais e normativos acima, verifica-se que a forma eletrônica é preferencial segundo a Lei nº 14.133/21, e deve ser adotada pelos Órgãos da Administração Pública Federal, em obediência à Instrução Normativa SEGES nº 67/2021. Ocorre que tanto a Lei nº 14.133/21 quanto a Instrução Normativa SEGES nº 67/2024 prescrevem o prazo de 3 (três) dias como mínimo para a publicação do Aviso de Contratação. Assim, o fato de a Administração deste nosocômio não dispor de tal período de tempo impossibilita a utilização da Dispensa Eletrônica para a presente contratação.


4. Desta forma, a contratação de serviço de publicidade em jornais de grande circulação para o H Gu JP, por meio de dispensa de licitação sem disputa encontra amparo no Inciso II e no § 3º, ambos do Art. 75 da Lei nº 14.133/21; e no Parágrafo Único do Art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 67/2021.

### CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, justifica-se a contratação por dispensa de licitação sem disputa, em caráter excepcional, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados por este Hospital e evitar prejuízos aos militares da ativa e beneficiários do FUSEx da Guarnição de João Pessoa.

  
Ordenadora de Despesa Substituto



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC  em 29/11/2024, às 09:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: LtXI-EIRs-y147-BYhk



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 010/2024 - Processo 64590.010952/2024-05

Em 04/12/2024 às 15:18, faço a retirada do(s) documentos(s) 1 - Pesquisa de Preços.pdf, 2 - Solicitação de orçamento.pdf, 3 - Proposta Editais Hospital de Guarnição Nov 2024.pdf, 4 - Termo de Referência nº 1802024.pdf, 5 - Minuta do Contrato nº 23-2024.pdf, 6 - Nota de Crédito nº 2024NC436070.pdf, 7 - DIEx-614-4ª Seção\_DPGO (2).pdf, 8 - Extrato do Calendário de Encerramento do Exercício.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 009/2024 - Processo 64590.010952/2024-05 do presente processo pelo seguinte motivo: correção de documentação.

  
Chefe da SALC

P/GRAD	NOME
MAJ	ANDERSON EDUARDO E SOUZA REIS
CAP PTTC	CARLOS HENRIQUE NEPOMUCENO DE AGUIAR
ST	LUIZ CLAUDIO DA SILVA
1º SGT	MARCELA RIBEIRO DA SILVA

Maj **ANDERSON EDUARDO E SOUZA REIS**  
ST **LUIZ CLAUDIO DA SILVA**  
1º Sgt **MARCELA RIBEIRO DA SILVA**  
Cap PTTC **CARLOS HENRIQUE NEPOMUCENO DE AGUIAR**

Em consequência a Secretaria e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27168, de 21 de novembro de 2024, da(o) SPP)

#### b. REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

O Núcleo de Segurança do Paciente reuniu-se, em caráter ordinário, em 30 Set e 31 Out 24, na Sala de Reuniões da Direção para traçar um plano de ação a serem cumpridos nos Meses subsequentes em alusão ao Dia Mundial de Segurança do Paciente e Dia Mundial de Lesão por pressão. Dentre as atividades escolhidas, ficou definido: uma palestra sobre o tema: Planejamento terapêutico para melhorar a segurança e assertividade no diagnóstico; Ação da UI: Mesa expositiva sobre coberturas e curativos padronizados no HGUJP e explanação dos cuidados com a Lesão por Pressão.

Em consequência, os militares envolvidos tomem conhecimento e as devidas providências. (Por não ter sido publicado em Período oportuno).

(Nota nº 27170, de 21 de novembro de 2024, da(o) Gabinete)

#### c. RETIFICAÇÃO DE DEPENDENTE NO BID ON LINE FUSEX

Seja exibida e incluída a dependente da TC [REDACTED] no sistema BID On Line do Fused para fins de correção de lançamento, de acordo com o Processo de averiguação realizado no Cmdo da 1ª RM publicado no BI Nr 31 de 19 de março de 2021.

Em consequência a 1ª Seção, SPP e demais interessados tomem as devidas providências.

(Nota nº 27175, de 21 de novembro de 2024, da(o) SPP)

#### 4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### a. ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Autorização

Autorizo a abertura de processo de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviço de publicação em jornais de grande circulação, conforme justificativa de necessidade e demais informações constantes do DIEx Simplificado Nº 58-Almox/Fiscal Adm/HGuJP, de 21 de novembro de 2024, DFD nº 292/2024 e NUP: 64590.010952/2024-05.

Em consequência, a Fisc Adm, SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 27185, de 21 de novembro de 2024, da(o) Sale)

#### b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO -Publicação

Em conformidade com os Art. 3º, 6º e 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; e art. 3º e 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES, nomeio o militar a seguir relacionado, como Responsável pelo Planejamento da Contratação cujo objeto é a contratação de serviço de publicidade em jornais de grande circulação, por meio de Dispensa de Licitação, fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, conforme DIEx Simplificado Nº 58-Almox/Fiscal Adm/HGuJP, de 21 de novembro de 2024, DFD nº 314/2024, NUP nº 64590.010952/2024-05.

Em consequência:

- Os militares designados deverão elaborar o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a IN nº 58/2022 - SEGES;
- Caso se conclua pela viabilidade da contratação, os militares designados deverão elaborar o Termo de Referência, em conformidade com a IN nº 81/2022; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 27186, de 21 de novembro de 2024, da(o) Sale)

#### c. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS - Nomeação

Designo, de acordo com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, o militar abaixo especificado, como responsável pela pesquisa de preços do processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de serviço de publicidade em jornais de grande circulação, conforme solicitação constante do DIEx Simplificado Nº 58-Almox/Fiscal Adm/HGuJP, de 21 de novembro de 2024; DFD nº 314/2024 e NUP 64590.010952/2024-05.

Em consequência:

- O militar nomeado providencie a entrega do Relatório de Pesquisa de Preços, conforme IN nº 65/2021, no prazo de 30 (trinta) dias; e

- Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 27187, de 21 de novembro de 2024, da(o) Sale)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DIEx nº 614-4ª Seção/DPGO  
EB: 65472.009947/2024-51

Brasília, DF, 19 de novembro de 2024.

**Do Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária**

**Ao Sr** Diretor do Hospital Central do Exército, Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa, Diretor do Hospital Geral de Belém, Diretor do Hospital Geral de Fortaleza, Diretor do Hospital Geral de Juiz de Fora, Diretor do Hospital Geral de Salvador, Diretor do Hospital Geral do Rio de Janeiro, Diretor do Hospital Militar de Resende, Diretor do Hospital Militar de Área de Campo Grande, Diretor do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, Comandante do Hospital de Campanha, Diretor do Hospital de Guarnição de Bagé, Diretor do Hospital de Guarnição de Marabá, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Diretor do Hospital Militar de Área de São Paulo, Diretor do Hospital Geral de Curitiba, Diretor do Hospital Geral de Santa Maria, Diretor do Hospital Militar de Área de Brasília, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Alegrete, Diretor do Hospital de Guarnição de Florianópolis, Diretor do Hospital de Guarnição de Natal, Diretor do Hospital de Guarnição de Santiago, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Diretor do Hospital Militar de Área de São Paulo, Diretora do Hospital de Guarnição de Natal, Diretor da Policlínica Militar do Rio de Janeiro, Diretor da Policlínica Militar da Praia Vermelha, Diretor da Policlínica Militar de Niteroi, Diretor da Policlínica Militar de Porto Alegre, Diretor do Laboratório Químico e Farmacêutico do Exército, Diretor do Instituto de Biologia do Exército, Comandante da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, Diretor da Odontoclínica Central do Exército, Chefe do Estado-Maior da 4ª Região Militar, Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, Comandante da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, Comandante da Base de Aviação de Taubaté, Comandante do 38º Batalhão de Infantaria, Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada, Comandante do Comando da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército, Comandante do 9º Batalhão de Infantaria Motorizado, Comandante do 1º Batalhão de Comunicações, Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, Comandante da Escola de Sargentos das Armas, Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, Comandante do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante do Comando de Fronteira - Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**Assunto:** encerramento do exercício financeiro de 2024

**Referências:**

a) DIEx nº 434-4ª Seção/DPGO, de 28 AGO 24.

**Anexos:**

1) Portaria\_268\_-\_SEF\_Calendario\_Dtz\_Encer\_Exc\_Fin\_2024 (1).pdf.

1. Em virtude da proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2024,

regulamentado pelo Calendário previsto na Portaria SEF/C Ex nº 268, de 9 de agosto de 2024, publicado no BE nº 33, de 16 de agosto de 2024, em anexo, esta Diretoria, como Unidade Gestora Responsável (UGR) pela gestão dos recursos orçamentários e financeiros alocados ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), considera necessário reforçar as determinações contidas na referida Portaria.

2. Sendo assim, solicito o cumprimento integral de todas as orientações e prazos estabelecidos no documento, com especial atenção aos créditos da Ação Orçamentária 2004 (Assistência Médica e Odontológica) recebidos por essa Unidade Gestora, para que sejam empenhados até no dia 29 de novembro de 2024.

3. Após esta data, **é fundamental que nenhum empenho seja anulado**, no contexto da governança e gestão do orçamento das atividades sob responsabilidade do DGP. Nesta oportunidade o Limite de Movimentação de Empenho (LME) atribuído a este ODS será recolhido, e caso haja anulação de empenho, o crédito será perdido. Casos extraordinários devem ser precedidos de autorização deste Diretor, mediante DIEx enviado à DPGO, com as devidas justificativas.

4. Ressalto, ainda, a importância do cumprimento rigoroso dos procedimentos e prazos estabelecidos na Portaria, especialmente no que se refere à inscrição dos empenhos não liquidados em Restos a Pagar Não Processados, a fim de evitar a perda de recursos em razão da anulação dos compromissos no encerramento do exercício. Os empenhos que já se têm a certeza que serão inscritos em RPNP, poderão ser inscritos a partir de 02 DEZ 24, não necessitando aguardar o fim do mês de dezembro.

5. Por fim, para quaisquer esclarecimentos adicionais, coloco à disposição o Cel Sá, da Chefe da 4ª Seção da DPGO, pelo telefone (61) 3415-6282.

[REDACTED]  
Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA  
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Gen [REDACTED] em 19/11/2024, às 08:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

AxwL-3reX-k8+f-TmBh

Nº do Evento	Data do Evento	Descrição do Evento	Observações
8	18 NOV 24	Data limite para o EME devolver os créditos aos órgãos responsáveis por destaque.	-
9	21 NOV 24	Data limite para a UGE solicitar à UGR o recolhimento de créditos que não serão utilizados.	-
10	22 NOV 24	A UGR recolher os créditos que não serão utilizados pelas UGE para remanejamento imediato.	-
11	29 NOV 24	Data limite para a UGE emitir NE, <u>exceto</u> para as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União (despesas obrigatórias e emendas parlamentares) e para despesas decorrentes da abertura e da reabertura de créditos extraordinários.	As UGR, <u>em caráter excepcional</u> , poderão prorrogar o prazo final de emissão de NE.  As despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União são as relacionadas, respectivamente, nas Seções I e II do Anexo III à Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO/2024).
12	2 DEZ 24	A UGR recolher os créditos disponíveis para imediato remanejamento.	As UGR deverão recolher todo o crédito remanescente findado o prazo para emissão de NE.
13	2 DEZ 24	Data limite para as UGR solicitarem à D Cont a contratação de câmbio.	-
14	2 DEZ 24	Início do prazo para a UGE indicar os empenhos que serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados (RPNP).	Data estimada, condicionada à atualização da Macrofunção SIAFI 02.03.18 - Encerramento do Exercício.
15	9 DEZ 24	Data limite para o EME e/ou a UGR emitirem Notas de Movimentação de Crédito (NC), <u>exceto</u> para as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União (despesas obrigatórias e emendas parlamentares) e para despesas decorrentes da abertura e da reabertura de créditos extraordinários.	-

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
226/2024	160139	Concluída	[REDACTED]

**Título:** Publicação em jornal de grande circulação

**Observações:** Pesquisa de preços para contratação de serviços de publicação em jornal de grande circulação com abrangência mínima no Estado da Paraíba

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.832.0000

### Itens cotados

#### Item: 1

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16152 - Publicação Livro / Matéria - Periódica / Oficial	UNIDADE	96

#### Consolidação dos preços cotados

<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Média	Coefficiente de Variação: 11,9029%
R\$ 29.5000	R\$ 33.4733	R\$ 32.0000	- Desvio Padrão: 3,9843
			Maior Preço: R\$ 38.9200

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	SECRETARIA DE EST DE LICIT E CONTRATAÇÃO - Compras.gov.br	990	UNIDADE	R\$ 38.9200	30/10/2024	Sim
12	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	24642	UNIDADE	R\$ 32.0000	27/10/2024	Sim
3	IV	Gibbor Publicidade e Publicações de Edições Eireli EPP - Fornecedor	96		R\$ 29.5000	29/11/2024	Sim

#### Legenda

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação

† Compra ou item sofreu atualização após homologação

### Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços e cumpre ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME; e a Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/ME.



**1. OBJETO:** Pesquisa de preços para estimar o valor do serviço de publicação em jornais de grande circulação, para o H Gu JP.

**2. PERÍODO/METODOLOGIA:** A presente pesquisa foi realizada entre os dias 18/11/2024 e 22/11/2024. Como método da obtenção do preço estimado, foi utilizada o MENOR PREÇO, em virtude de tratar-se de dispensa de licitação.

**3. FONTES DE PESQUISA:** Foram utilizados os seguintes parâmetros constantes do Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.


#### **4. FORMALIZAÇÃO:**

a. Foi utilizado como método estatístico aplicado para a definição do valor estimado a MEDIANA dos preços coletados, tendo sido incorporados 3 ou mais preços oriundos do Inciso I do Art. 5º da IN nº 65/2021.

b. Na composição dos preços foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme consta no Art. 6º da IN nº 65/2021 - SEGES/ME; bem como o preço de empresa impedida de licitar.

c. Declaro que os preços estimados nesta pesquisa estão de acordo com os preços praticados no mercado

Quartel em João Pessoa - PB, 29 de novembro de 2024

  
Responsável pela Pesquisa de Preços

Relatório emitido em 04/12/2024 06:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021)

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

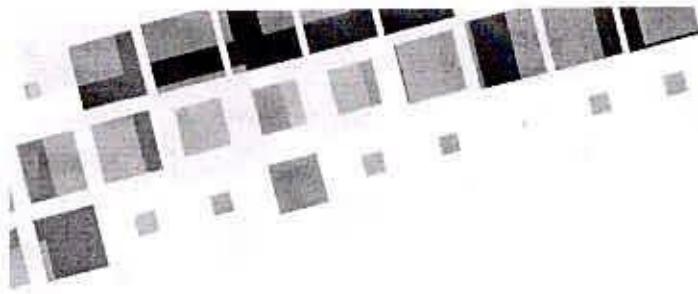
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

## ORÇAMENTO

Ao  
**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOAO PESSOA**

Empresa: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP  
Av. Orosimbo Maia, 430 – sala 1516 Edifício Easy Office – Vila Itapura – Campinas/SP  
CEP: 13.010-211 – CNPJ: 18.876.112/0001-76 Fones: (19) 3242-4505 e 3213-3037  
Banco do Brasil Ag. 1227-0 Conta corrente 106.325-1  
E-mail: [alexandre@gibborbrasil.com.br](mailto:alexandre@gibborbrasil.com.br)

Objeto: Prestação de serviços especializados de publicação legal em jornal de grande circulação.

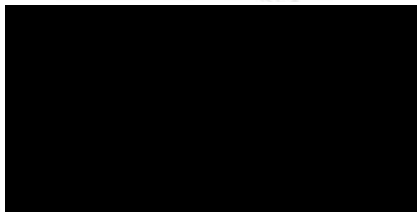
Item	Descrição	Unid	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado da Paraíba, de avisos, termos, comunicados e outros documentos exigidos em lei. Jornal Portal do Correio da Paraíba	Cm/col	96	R\$ 29,50	R\$ 2.832,00

Valor do cm/col R\$ 2.832,00 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais)

Validade da proposta: 90 dias

Vencimento: 30 dias

Campinas, 29 de novembro de 2024.



Tel: (19) 3213-3037  
Av. Orosimbo Maia, 430 - Sala 1516  
Ed. Easy Office - Vila Itapura  
CEP 13.010-211 - Campinas/SP  
[www.gibborbrasil.com.br](http://www.gibborbrasil.com.br)



PROPOSTA / ORÇAMENTO DE PREÇOS

Prezados,

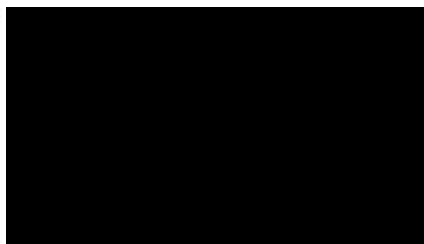
Conforme solicitado, encaminhamos abaixo Proposta/Orçamento de Preços para a prestação dos serviços de divulgação de publicidade legal no Portal Correio da Paraíba (na forma digital), conforme valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (cm/col)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado da Paraíba (edição online), de avisos, termos, comunicados e outros documentos exigidos em lei.	16152	Cm/col	96	R\$ 19,80	R\$ 1.900,80

Validade da Proposta: 90 dias

João Pessoa, 22 de Novembro de 2024

Atenciosamente,



CNPJ: 06.076.039/0001-79

CNB - CENTRAL DE NOTÍCIAS  
BRASILEIRAS LTDA

Av. Dom Pedro II, 623, Sala B  
Centro - CEP 58013-420  
João Pessoa - PB

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 29/11/2024, 15:37

Parâmetros: CPF / CNPJ: 06.075.039/0001-79. Situação IRREGULAR

Instituição responsável pela anotação	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusão	Numero de Referência	Complemento da Referência
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	EMFSR	06.075.039/0001-79	CNB - CENTRAL DE NOTICIAS BRASILEIRAS LTDA - ME	19/10/2024		

Código de Validação: NzBjMjIjOTU2NTRkMTc0Y2l5YjcxMGQyYjExMzIzYzYzMjNmOTgwYjg1MzY3MmM1N2JiNjM5YTU1ZjAwOTQzNw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

# Termo de Referência 181/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
181/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		29/11/2024 14:51 (v 1.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64590.010952/2024-05

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de publicação em jornais de grande circulação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado da Paraíba, de avisos, termos, comunicados e outros documentos exigidos em lei.	16152	cm/col	96	29,50	29,50
<b>Total</b>						2.832,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os quantitativos estimados foram obtidos considerando o consumo no último período de 12 (doze) meses, acrescido de margem de segurança de 10%. Após isso, e de maneira a atender à disponibilidade orçamentária, o quantitativo foi dividido por 3 (três), para corresponder ao período de 1 (um) quadrimestre.

2.2. O valor unitário foi obtido por meio de pesquisa de preços, realizada em conformidade com o previsto na Instrução Normativa nº 65/2021.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 117

IV) Classe/Grupo: 891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-90059/2023

### **3. Descrição da solução como um todo**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. O serviço de publicação em jornal de grande circulação, para atendimento às necessidades do H Gu JP, deverá ser prestado nas condições, conforme disposições abaixo:

3.1.1. Possibilidade de fornecimento do serviço conforme demanda do requisitante, em quantidades variáveis, de acordo necessidade e disponibilidade orçamentária do H Gu JP, durante o período de vigência da nota de empenho e/ou contrato, sem obrigatoriedade de quantidade ou frequência mínima (serviço por demanda).

3.1.2. Possibilidade de fornecimento do serviço mediante publicação em um ou mais jornais diários de grande circulação, a depender da necessidade da contratante (UASG 160139). Assim sendo, a empresa não deverá fixar um único jornal na proposta, pois poderá ser solicitado a publicação em diferentes jornais/mídias, podendo, inclusive, se dar mediante jornal físico ou digital.

3.1.3. Possibilidade de recebimento da redação (texto/conteúdo) da matéria a ser publicada pela contratada mediante email ou sistema próprio para tal, esse último (sistema) a cargo da empresa contratada, caso se opte por esse modo. No caso de remessa de documentos por e-mail, deverá haver confirmação da contratada do recebimento e prestação de informações relativas à possível data de publicação.

3.1.4. A publicação objeto da contratação deverá ser realizada no caderno de classificados, página de editais ou outra denominação dada pelo Jornal, desde que de ampla visibilidade e circulação/tiragem. Tal publicação poderá ocorrer em qualquer dia da semana, desde que atendido o prazo de solicitação da matéria enviada pelo H Gu JP.

3.1.5. A publicação em um ou mais jornais grande circulação, quando solicitada, não poderá ser feita com distinção de valor do serviço, sendo mantido, portanto, o preço unitário contratado, conforme unidade de medida prevista neste ETP e no Termo de Referência.

3.1.6. Os Jornais deverão ter circulação diária, com abrangência no mínimo no Estado da Paraíba, podendo a mídia ser física e/ou digital. Para ser considerado jornal de circulação diária, a tiragem/publicação deverá ser, no mínimo, de segunda a sexta-feira e abranger pelo menos 70.

### **4. Requisitos da contratação**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

## Sustentabilidade

4.1. Não se vislumbra para presente contratação a existência de impactos ambientais que ensejem tratamento. Comenta-se ainda que o Guia de Licitações Sustentáveis da AGU não dispõe, s.m.j. de requisitos ambientais que se apliquem à contratação em tela.

## Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 4.5. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

- a) A empresa não deverá fixar um jornal específico na proposta, pois poderá ser solicitada a publicação em mais de um jornal;
- b) O serviço será prestado conforme demanda da contratante, em quantidades variáveis e a depender da necessidade;
- c) A medição do serviço será mensal, conforme unidade definida neste termo, qual seja: cm /col (centímetros por coluna);
- d) Para efeito de aceite da proposta, será considerado como jornal diário de grande circulação, no Estado da Paraíba, aquele que tiver circulação, no mínimo, de segunda a sexta-feira;
- e) As publicações objeto da contratação poderão incluir, dentre outros: editais, resultados de licitações, resultados de seleções, comunicados, avisos e outras formas de mensagem oficial que demandem publicação em jornal, não podendo a contratada rejeitar serviços, no todo ou em parte, em razão do tamanho do texto ou denominação;
- f) O fornecimento dos serviços se dará mediante publicação em 1 (um) ou mais jornais diários, em mídia física e/ou digital;
- g) Possibilidade de fornecimento do serviço conforme demanda do requisitante, em quantidades variáveis, de acordo necessidade e disponibilidade orçamentária do H Gu JP, durante o período de vigência da nota de empenho e/ou contrato, sem obrigatoriedade de quantidade ou frequência mínima (serviço por demanda);
- h) Possibilidade de fornecimento do serviço mediante publicação em um ou mais jornais diários de grande circulação, a depender da necessidade da contratante (UASG 160139). Assim sendo, a empresa não deverá fixar um único jornal na proposta, pois poderá ser solicitado a publicação em diferentes jornais/mídias, podendo, inclusive, se dar mediante jornal físico ou digital;
- i) Possibilidade de recebimento da redação (texto/conteúdo) da matéria a ser publicada pela contratada mediante e-mail ou sistema próprio para tal, esse último (sistema) a cargo da empresa contratada, caso se opte por esse modo. No caso de remessa de documentos por e-mail, deverá haver confirmação da contratada do recebimento e prestação de informações relativas à possível data de publicação;
- j) A publicação objeto da contratação deverá ser realizada no caderno de classificados, página de editais ou outra denominação dada pelo Jornal, desde que de ampla visibilidade e circulação/tiragem. Tal publicação poderá ocorrer em qualquer dia da semana, desde que atendido o prazo de solicitação da matéria enviada pela H Gu JP;
- k) A publicação em um ou mais jornais grande circulação, quando solicitada, não poderá ser

feita com distinção de valor do serviço, sendo mantido, portanto, o preço unitário contratado, conforme unidade de medida prevista no Termo de Referência;

l) Os Jornais deverão ter circulação diária, com abrangência no mínimo no Estado da Paraíba, podendo a mídia ser física e/ou digital. Para ser considerado jornal de circulação diária, a tiragem/publicação deverá ser, no mínimo, de segunda a sexta-feira e abranger pelo menos 70.

4.6. O execução do objeto tem previsão de início em 05 dias após a emissão da Nota de Empenho, com prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

4.7. Não foram encontradas outras soluções de mercado aptas a satisfazer a necessidade objeto da contratação.

4.8. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

##### **5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho ou assinatura do Contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Os serviços serão solicitados, pela contratante, mediante uso de e-mail ou sistema específico (esse último a cargo da contratada, caso opte por tal), com remessa do arquivo de texto a ser publicado;

5.1.2.2. A contratada deverá indicar expressamente o recebimento do texto, por e-mail ou mensagem no sistema citado, inclusive com confirmação da previsão de publicação;

5.1.2.3. O comprovante (página, tela, digitalização, link etc.) da efetiva publicação do texto deverá ser remetido pela contratada à contratante, no dia em que ocorrer a publicação ou, no caso de publicação em fim de semana/feriado, no dia útil seguinte ao da publicação;

5.1.2.4. Na hipótese da contratante não indicar jornal para fins de publicação, a contratada deverá optar sempre por aquele que tiver a maior capilaridade/abrangência/visibilidade, em termos de alcance de locais e pessoas.

5.1.2.5. Casos omissos e eventuais falhas de comunicação serão analisadas no caso concreto, com possibilidade de defesa prévia da contratada, na hipótese de aparente culpa na indisponibilidade do serviço.

5.2. A contratação do serviço será parcelada, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do H Gu JP, durante o período de vigência da nota de empenho e/ou contrato.

5.3. A redação (texto) da matéria a ser publicada pela contratada será enviada por e-mail (através da SALC/H Gu JP), no qual constará a quantidade de vezes e/ou dias em que a publicação deverá ocorrer.

5.4. A redação (texto) da matéria será encaminhada pela SALC/H Gu JP com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data em que deve ser realizada a publicação.

5.5. A publicação deverá ser no caderno de Classificados, que poderá ocorrer em qualquer dia da semana, desde que, atendido o prazo de solicitação da matéria enviada pela SALC/H Gu JP.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.6. A execução contratual observará as rotinas constantes do item 5.1.2.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário não podendo alegar sob nenhuma circunstância, em caso de falha no serviço ou perda de qualidade, problemas relativos a materiais, equipamentos etc.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato/nota de empenho.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

**7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

**7.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.**

### **Cessão de crédito**

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Regime de execução**

8.4. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

#### **Habilitação jurídica**

**8.16. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.17. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.18. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.21. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.23. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.832,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.832,00 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

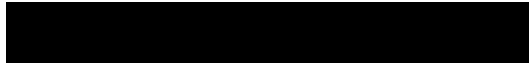
9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/167139;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 215842;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: D8SAFCTPUBL;

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

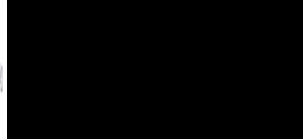
## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Responsável pelo Planejamento da Contratação

gov.br



# Contrato 23/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		29/11/2024 15:32 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.010952 /2024-05

## 1. OBJETO (art. 92, I e II)

### MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

(Processo Administrativo nº64590.010952/2024-05)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DE (A) ..... E

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado

CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação** **OU** da **Inexigibilidade de Licitação** n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. [A1]

#### - OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação: [A2]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado da Paraíba, de avisos, termos, comunicados e outros documentos exigidos em lei	16152	Cm/col	96	29,50	29,50
<b>Total</b>						2.832,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da emissão da nota de empenho ou assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. [A1]

2.2. , O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.940,40 (mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV )**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [A1]

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A2]

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV) Multa:

(1) Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato. [A3] [A4]

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5 % a 10 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada

I. Gestão/Unidade: 00001/167139

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 215842

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: D8SAFCTPUBL

VI. Nota de Empenho: 2024NE\_\_\_\_\_

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

## 16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I-

2- [A1]

## 19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.876.112/0001-76**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*


*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:42:55 do dia 29/11/2024 , com validade até o dia 29/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mNj0okZ8uH8zbVPZzQIK

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante

Emissão em 29/11/2024, 15:45

Parâmetros: CPF / CNPJ: 18.676.112/0001-75

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NzI0YzBHMjEmZWFiNDQxYmFjMDEzMTRyMmVhZTRkyNjAwZGY1OGQwMjU0OTk1YWFKNWRlNmRkMzZjMjk5MDU0OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.876.112/0001-76 DUNS®: 903325364  
Razão Social: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA  
Nome Fantasia: GIBBOR EDITAIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/10/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/12/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/05/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/12/2024
Receita Municipal	Validade:	07/12/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

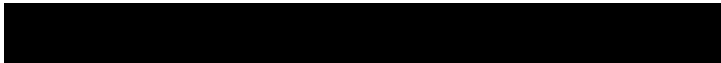


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2024 - Processo 64590.010952/2024-05

Em 04/12/2024 às 15:23, faço anexar ao presente processo 64590.010952/2024-05, o(s) documento(s): Páginas 11 e 12 do BI 222 de 22NOV2024.pdf, 1 - Documentos mencionados na Justificativa da OD.pdf, 2 - Pesquisa de Preços.pdf, 4 - Minuta do Contrato.pdf, 5 - Certidões.pdf, 3 - Termo de Referência 1812024.pdf.

  
Chefe da SALC

Data e hora da consulta: 18/12/2024 11:13

Usuário: \*\*\*.684.124.\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167139	HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.544.418/0002-15	AV. EPITACIO PESSOA NR.2121 BAIRRO TAMBAUZINHO JOAO	58030-000
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	83.2106-1773/2106-1702/244-7289

Ano	Tipo	Número
2024	NE	2379

## Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339039	167505	D8SAFCTPUBL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/11/2024	Estimativo	64590.010952/2024-05	0,0000	2.832,00

## Favorecido

Código	Nome	CEP
18.876.112/0001-76	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS L	
Endereço		CEP
OROSIMBO MAIA 430 SALA 1516 VILA ITAPURA		13023-030
Município	UF	Telefone
CAMPINAS	SP	

## Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

## Descrição

SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO. DIEX REQ Nº 58-ALMOX/FISCAL ADM/HGUJP DE 21NOV2024. 2024NC436070-167505 DE 26NOV2024 . DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024.

## Local da Entrega

AV. EPITÁCIO PESSOA, 2121, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB, CEP 58030002

## Informação Complementar

16013906000262024 - UASG Minuta: 160139

## Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 18/12/2024 11:13

Usuário: \*\*\*.684.124-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.832,00

#### Subelemento 90 - SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado da Paraíba, de avisos, termos, comunicados e outros documentos exigidos em lei.	2.832,00

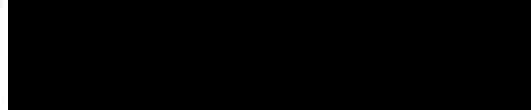
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/11/2024	Inclusão	96,00000	29,5000	2.832,00

#### Assinaturas

Ordenador de Despesa



Responsável pela Nota de Empenho






MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2024 - Processo 64590.010952/2024-05

Em 18/12/2024 às 11:16, faço anexar ao presente processo 64590.010952/2024-05, o(s) documento(s): NE\_167139\_2024NE002379\_v003\_18876112000176\_20241218111352.pdf.

  
Auxiliar da SALC

